



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe 1890)**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022/ HMAPA

O Diretor do Hospital Militar de Área de Porto Alegre e a Coordenação de Residência Médica do Hospital Militar de Área de Porto Alegre fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público para seus Programas de Residência Médica em **Clínica Médica, Cirurgia Geral e Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação, para o ano de 2023, o qual se regerá do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital.

1.2. Fundamento Legal

- Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01, 03 de janeiro de 2017.
- Resolução da CNRM nº 01, de 25 de maio de 2015.
- Resolução da CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015.
- Resolução da CNRM nº 05, de 20 de julho de 2010.
- Resolução da CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- Resolução da CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007.
- Resolução da CNRM nº 06, de 05 de setembro de 2006.
- Resolução da CNRM nº 04, de 15 de setembro de 2006.
- Resolução da CNRM nº 02, de 17 de maio de 2006.
- Resolução CNRM nº 08 de 07 de julho de 2005.
- Resolução da CNRM nº 1.832 de 2008.
- Parecer da CNRM nº 122 de 2009, aprovado em 19 de novembro de 2009.
- Parecer da CNRM nº 79 de 08, aprovado em 25 de outubro de 2008.
- Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 1993.
- Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981.
- Decreto nº 80.281, de 05 de setembro de 1977.
- Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011.
- Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.
- Lei nº 3.269, de 30 de setembro de 1957.
- Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto nº 40.045, de 19 de julho de 1958.
- Portaria nº 185-DGP, de 14 de setembro de 2014, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal do Exército Brasileiro.
- Regimento Interno da Residência Médica do Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

1.3. Quando da realização de etapas presenciais, os candidatos deverão cumprir as exigências sanitárias vigentes na legislação local no que tange às medidas de prevenção da propagação da covid-19.

1.4. Ao se inscrever, o candidato consente livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação no processo seletivo, como nome, programa de inscrição e notas, visando à transparência e ampla publicidade dos atos do processo seletivo.

1.5. **ATENÇÃO! No que concerne à etapa de realização da PROVA OBJETIVA, salvo regramento expresso neste Edital, serão aplicadas suplementares as regras estabelecidas no EDITAL DE ABERTURA FUNDMED RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 (Acesso Direto - UFCSPA/ISCOMPA), o qual encontra-se publicado em www.fundmed.org.br, inclusive quanto aos Programas de Estudo.**

2. DAS VAGAS /ESPECIALIDADES

2.1. Quatro vagas para o primeiro ano do Programa de Residência Médica em Clínica Médica, uma vaga para o primeiro ano do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral e uma vaga para o primeiro ano do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, conforme o quadro a seguir:

ÁREA ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PROGRAMA JUNTO À CNRM	Nº DE VAGAS NO PROGRAMA - R1	DURAÇÃO DO PROGRAMA	REQUISITOS GERAIS
Clínica Médica	Credenciado provisoriamente Parecer 390/2021	04	02 anos	Graduação em Medicina
Cirurgia Geral	Credenciado provisoriamente Parecer 453/2022	01*	03 anos	Graduação em Medicina
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Credenciado provisoriamente Parecer 391/2021	01	03 anos	Graduação em Medicina
TOTAL DE VAGAS		06	----	----

*Vaga reservada para médico-residente aprovado em processo anterior e que se encontra prestando Serviço Militar obrigatório, por força da Resolução CNRM nº 4/2011.

2.2. O candidato poderá se inscrever e participar do processo seletivo apenas em um dos Programas de Residência Médica oferecidos neste Edital.

2.3. A Residência Médica tem caráter temporário e tempo determinado conforme o quadro acima e, portanto, o presente Processo Seletivo **não** se trata de Concurso para provimento de cargo público.

2.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

2.4.1. Ser brasileiro nato, de acordo com Parecer 00200/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 ABR 19;

2.4.2- Ter cumprido o Estágio de Adaptação ao Serviço (EAS, correspondente ao Serviço Militar Obrigatório para Médicos) com aproveitamento "Bom";

2.4.3. O candidato poderá ter, no máximo, até **cinco anos** de tempo de serviço prestado às Forças Armadas

(Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira) e Serviço Público Federal, completados na data do

início do Programa;

2.4.4. Se reservista, como Aspirante a Oficial ou Oficial R2, não ter menção INSUFICIENTE (“I”) em qualquer das competências básicas e específicas da última Ficha de Avaliação de Oficial Temporário (FAOT);

2.4.5. Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz “C”);

2.4.6. Não ter sido condenado em sentença transitada em julgado perante a Justiça, seja na esfera federal ou estadual;

2.4.7. Não possuir mais que 38 anos de idade, em 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967.

2.5. Não poderão concorrer ao presente certame médicos que deixaram de cumprir o serviço militar obrigatório em anos anteriores (refratários e/ou adiados) ou com ação na justiça, não transitado em julgado, pois fazem parte do universo de obrigados a servir.

2.6. O candidato selecionado será remunerado de acordo com a Medida Provisória 2.215- 10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

2.6.1. O candidato aprovado em todas as etapas e selecionado, será incorporado ao HMAPA no posto em que se encontrava, quando na condição de Oficiais da Reserva de 2ª Classe não remunerada, de qualquer Quadro ou Corpo.

2.7. Em razão da natureza militar da Instituição a ser desempenhada as atividades dos Programas de Residência Médica pelo candidato e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência física, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.8. O candidato aprovado e selecionado somente poderá iniciar o Programa de Residência Médica quando da conclusão do EAS. Nessa situação, sua vaga ficará assegurada para o ano seguinte mediante trancamento de matrícula.

2.9. Candidatos oriundos do meio civil e que já tenham cumprido o EAS na Marinha do Brasil ou na Força Aérea Brasileira deverão necessariamente cumprir Período de Adaptação básica a ser regulamentado pela 3ª Região Militar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O presente processo seletivo será realizado em parceria com a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED) que, através de Acordo de Cooperação Técnica (Processo Administrativo NUP 64582.013719/2022-11), realizará a primeira fase do certame.

3.2. O valor da taxa de inscrição para os Programas de Residência Médica ofertados pelo HMAPA será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, que corresponde ao valor da inscrição no programa de Autoavaliação Médica da FUNDMED.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas conforme prazo definido no cronograma, ANEXO IX deste edital, via *internet*, através do endereço www.fundmed.org.br.

3.4. A efetivação da inscrição do candidato dar-se-á somente após o recebimento, pela FUNDMED, da confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5.O candidato somente poderá concorrer a uma **única vaga**, para um **único Programa** de Residência Médica por Instituição.

3.6. Em nenhum caso será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição.

3.7. O candidato é o único responsável pela correção das informações constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo igualmente o único responsável pelos prejuízos que sejam produzidos em decorrência de dados incorretos ou ilegíveis, incluindo a perda da vaga no Programa de Residência Médica a que se candidatar.

3.8. Da isenção da Taxa de Inscrição

3.8.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nr 7, de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar no período das 13h do dia 27/07/2022 até às 23h59min do dia 29/07/2022 a isenção da taxa de inscrição, seguindo todas as determinações previstas neste Edital em consonância com o Edital publicado pela FUNDMED.

3.8.2. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV- o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.8.3. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 3.8.2., o candidato deverá declarar por escrito que não custeou curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.9. As demais informações estão contidas, na íntegra, no EDITAL DE ABERTURA FUNDMED RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 (Acesso Direto - UFCSPA/ISCOMPA), no endereço www.fundmed.org.br.

3.10. Procedimentos para realizar a inscrição

3.9.1. Para as especialidades previstas neste Edital, o candidato deverá ser portador de diploma de Curso de Medicina ou de Declaração de estar cursando o 12º semestre do referido curso em instituição brasileira legalmente reconhecida, ou ser portador de diploma do Curso de Medicina obtido no exterior, devidamente revalidado, conforme legislação vigente.

3.9.2. O candidato deverá acessar o endereço www.fundmed.org.br preencher o formulário eletrônico de inscrição. A seguir, deverá imprimir seu comprovante e documento para pagamento de taxa de inscrição. O **valor da taxa de inscrição do HMAPA é R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**. O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto credenciado, terminal de atendimento bancário ou pela internet (via *Internet Banking*) até o prazo estabelecido no cronograma, considerando-se o horário de compensação do documento. A FUNDMED, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior.

3.10. Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e de outros requisitos exigidos.

3.11. Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso.

§ 1º - Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo, previstas neste Edital e no Edital de Abertura FUNDMED Residência Médica 2023 (Acesso Direto - UFCSPA/ISCOMPA);

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, acatar os requisitos curriculares e de aproveitamento estabelecidos pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

3.12. Os candidatos com necessidade de atendimento especial para a realização da prova (por exemplo: hipoglicêmicos, lactantes, pessoas que fazem uso de prótese auditiva, marca-passos, pinos cirúrgicos, que tenham dificuldade de locomoção, etc.), deverão, **durante o período de inscrições**, acessar o [link FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO ESPECIAL](#), realizar seu cadastro e:

- a) selecionar o tipo de atendimento necessário;
- b) anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.12.1. Serão levadas em consideração, a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste edital para o atendimento das solicitações.

3.13. Não serão validadas as inscrições realizadas fora do prazo e/ou da forma estipulados neste edital.

3.14. A Comissão de Residência Médica do HMAPA não se responsabiliza pelas inscrições realizadas pela internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, que impossibilitem a correta transferência de dados dos candidatos.

3.15. A confirmação da inscrição estará disponível no site www.fundmed.org.br, conforme cronograma.

3.16. Serão anuladas as inscrições e todos os atos delas decorrentes se o candidato não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos.

3.17. No ato da matrícula, o candidato deverá comparecer no Centro de Estudos do HMAPA (Av. Mariland, 450, Auxiliadora, Porto Alegre, RS) portando os seguintes documentos, que serão retidos:

- a) Cópia autenticada, legível e em bom estado, do documento de identidade. É obrigatória a apresentação do documento de identidade original nos dias e locais de realização das provas;
- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade de Médico, expedida por Conselho Regional de Medicina, ou cópia autenticada do Diploma de Médico ou, ainda, declaração original da Faculdade de estar concluindo o 6º ano de Medicina (12º período);

c) No caso de cidadão brasileiro que fez curso de graduação médica no exterior, deverá apresentar cópias autenticadas do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, e da Carteira de Identidade de Médico, expedida por Conselho Regional de Medicina.

3.18. Serão considerados documentos de identidade somente as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; pelas Polícias Militares e pelos Departamentos de Trânsito Estaduais - DETRAN (carteira nacional de habilitação com foto), além das carteiras expedidas por órgãos e Conselhos que, por Lei Federal, valem como identidade;

3.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; protocolos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

3.20. Os candidatos militares da ativa, tanto de carreira quanto temporários, deverão apresentar, junto com os demais documentos previstos no item 3.17, ofício expedido pelo seu Comandante, informando que aquele Comando está ciente de sua participação no processo seletivo da Residência Médica do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, e respeitado o previsto nos itens 7.8, 7.9 e 7.10 deste Edital.

3.21. Não serão aceitas inscrições por via postal, por fax ou por correio eletrônico. Somente serão aceitas as inscrições realizadas via *web*, pelo *site* www.fundmed.org.br, por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.22. De acordo com a Resolução CNRM nº 2/2015 (e alterações) e a Lei Federal nº 12.871/2013 (e alterações), estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, obtendo acréscimo de **10% à nota de cada etapa**, os candidatos que:

I - tiverem os seus nomes publicados em lista do PROVAB atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação, desde que não tenham utilizado a bonificação do PROVAB para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica; ou

II - tiverem ingressado e concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, desde que ainda não tenha utilizado a bonificação do PRMGFC para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica.

3.22.1. Para requerer a pontuação adicional, o candidato, **no ato da inscrição**, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição que deseja requerer a pontuação adicional. Depois, deverá acessar [FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL](#) e fazer o *upload* do **Anexo I**, devidamente preenchido, assinado e acompanhado da documentação comprobatória referenciada no anexo.

3.22.2. O candidato requerente à bonificação do PROVAB cujo nome não tenha sido publicado na lista atualizada no sítio eletrônico do Ministério da Educação até o encerramento das inscrições poderá, mediante comprovação, requerer a pontuação adicional no período de recursos da homologação preliminar das inscrições.

3.22.3. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista em cada etapa, tampouco ser utilizada para alcançar a pontuação mínima exigida para classificação.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Não será admitida a inscrição presencial por terceiros. Todo o processo de inscrição será conduzido pela FUNDMED através de seu *site* www.fundmed.org.br.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo, como dispõe a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, consistirá em duas etapas. A primeira etapa será constituída de uma prova objetiva e, a segunda etapa, constará da análise e da arguição curricular.

5.2. ETAPA 1. **Avaliação escrita**, peso 9,0 (nove)

5.2.1. Será constituída pela **PROVA FUNDMED RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 (Acesso Direto - UFCSPA/ISCMPA)**, aplicada no **dia 05 de novembro de 2022**. O local, horário e demais informações são divulgados, conforme cronograma, no site www.fundmed.org.br.

5.2.2. A prova objetiva será composta de **100 (cem) questões objetivas** valendo 1,0 ponto cada, sendo **20 questões** de PEDIATRIA, **20 questões** de MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), **20 questões** de CIRURGIA GERAL, **20 questões** de OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA e **20 questões** de CLÍNICA MÉDICA, todas de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, das quais somente **01 (uma) será a correta**. No contexto de cada área, serão inseridas 02 (duas) questões relacionadas à Psiquiatria, as quais serão elaboradas com base no programa de Psiquiatria.

5.2.3. A nota final (NF) da primeira etapa será a soma aritmética dos pontos obtidos na prova objetiva.

5.2.4. **Serão considerados aprovados na primeira etapa do certame todos os candidatos que atingirem ao menos 50% de acertos na prova objetiva.**

5.3. Para segunda etapa (Avaliação e Arguição do *curriculum vitae*), serão selecionados os candidatos, de acordo com a classificação obtida na primeira fase, conforme o quadro abaixo:

Programa de Residência Médica	Quantidade de vezes o número de vagas	Total de candidatos que serão selecionados para prova prática
Clínica Médica	10 (dez) vezes	Quarenta candidatos melhor classificados na primeira etapa
Cirurgia Geral	20 (vinte) vezes	Vinte candidatos melhor classificados na primeira etapa
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	30 (trinta) vezes	Trinta candidatos melhor classificados na primeira etapa

5.3.1. Em caso do não preenchimento das vagas previstas no item 2.1 com os candidatos convocados pelo item 5.3, poderão ser realizadas tantas reclassificações forem necessárias até o preenchimento das vagas remanescentes, desde que observado o critério mínimo estabelecido no item 5.2.4 deste edital.

5.4. ETAPA 2. **Avaliação do *curriculum vitae***, peso 0,5 e **Arguição do *curriculum vitae***, peso 0,5.

5.4.1. Não será utilizado o currículo fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.2. A segunda etapa ocorrerá no Hospital Militar de Área de Porto Alegre no **período de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2022**, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção oficialmente designada e conforme cronograma a ser publicado até o dia 25 de novembro de 2022.

5.4.3. O candidato deverá verificar a listagem dos títulos e sua valorização no Anexo II deste Edital.

5.4.4. O currículo, com documentação comprobatória de todos os títulos e a pontuação preliminar autoconferida, deverá ser trazido pelo candidato e entregue para a banca no dia determinado para sua Arguição Curricular.

5.4.5. Para a pontuação, deverá ser utilizada a tabela de avaliação curricular constante no Anexo II deste Edital.

5.4.6. Os candidatos selecionados para a segunda etapa e que não comparecerem na data determinada estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

5.4.7. O cronograma das atividades listadas abaixo será publicado no [site www.hmapa.eb.mil.br](http://www.hmapa.eb.mil.br) até o dia 25 de novembro de 2022:

- a) da arguição do currículo, com data, horário e local;
- b) da divulgação da análise e arguição do currículo (por ordem alfabética);
- c) do período de recurso da análise e arguição do currículo;
- d) da avaliação dos recursos da análise e arguição do currículo;
- e) da divulgação da reavaliação solicitada da análise e arguição do currículo e
- f) da divulgação do resultado final (por ordem de classificação)

5.5. Para a concessão de bonificação pelo Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou pela Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, serão obedecidas as determinações da Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

5.5.1. Os candidatos classificados que tiverem utilizado a pontuação adicional, deverão apresentar a Certificação de Conclusão do PROVAB ou Certificação de Conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, imediatamente após o término das atividades destes Programas.

5.5.2. O candidato que apresentar documentação descrita no item 5.5.1, mas que não obtiver Certificado de Conclusão do Programa, perderá a pontuação concedida. Neste caso, o candidato será reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

5.5.3. Para a concessão da bonificação pelo Programa Brasil Conta Comigo, referente à Portaria do Ministério da Saúde, nº 492, de 23 de março de 2020, serão aguardadas e obedecidas as determinações da CNRM.

6. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio do [link FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS](#), fazendo login e acessando o menu RECURSOS da área do candidato. Não serão admitidos pedidos de revisão encaminhados por outro meio, intempestivos ou sem a devida fundamentação. No primeiro acesso à área de recursos, o candidato deverá informar seu CPF e utilizar a opção de redefinição de senha.

6.1.1. Não serão admitidos pedidos de revisão encaminhados por outro meio, intempestivos ou sem a devida fundamentação.

6.1.2. Os recursos devem ser protocolados individualmente, com fundamentação e argumentação lógica e consistente.

6.1.3. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas corretas para todos os candidatos

presentes à prova, computando-se a respectiva pontuação a eles. Se houver alteração de gabarito (retificação), as provas serão corrigidas de acordo com a referida retificação.

6.1.4. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue em prazo anterior.

6.1.5. A partir da divulgação do resultado dos recursos, cada recorrente poderá consultar o parecer de seu recurso diretamente no local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.2. O resultado final constitui-se em média ponderada da prova escrita (peso 9,0), da avaliação do currículo (peso 0,5) e da arguição do currículo (peso 0,5).

6.2.1. Na hipótese de igualdade entre dois ou mais candidatos no número de pontos da nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos na prova objetiva;
- b) maior número de pontos na avaliação do currículo;
- c) sorteio público.

6.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos**, por programa, em ordem decrescente de pontos.

7. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS E DAS RECLASSIFICAÇÕES

7.1. Após a publicação da Classificação Final, o candidato aprovado e melhor classificado dentro do número de vagas de sua especialidade, deverá comparecer ao Centro de Estudos / COREME do HMAPA para realização da sua matrícula **nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2023, das 07:30h às 11:30h**, munido dos seguintes documentos:

- a) Fotografia recente 3x4 ou 5x7;
- b) Original e Cópia da Carteira de Identidade Civil ou Militar;
- c) Original e Cópia do CPF;
- d) Original e Cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e Cópia da comprovação da situação militar (para os homens);
- f) Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso);
- g) Original e Cópia do diploma de Graduação;
- i) Original e Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina;
- j) Número de Inscrição PIS/PASEP;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional*;
- l) Comprovante de votação/quitação eleitoral;
- m) Comprovante de residência;
- n) Autorização para acesso à declaração do IRPF*;
- o) Declaração de não acumulação de cargos, emprego público ou função*;
- p) Formulário do CNES*;
- q) Ficha cadastral*;
- r) Comprovante de dados bancários (extrato bancário ou cópia do cartão magnético ou cópia do talão de cheques ou declaração da entidade bancária).
- s) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
- t) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- u) ANEXO V - PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (para candidatos militares de carreira)
- v) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- x) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA
- z) ANEXO VIII - CONTRATO DE MATRÍCULA DE MÉDICO-RESIDENTE.

7.1.1 Eventualmente, a COREME poderá solicitar outros documentos.

7.2. A entrega dos documentos dos candidatos classificados e dos suplentes deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou através de procuração.

7.3. A matrícula poderá ser realizada por intermédio de procurador, mediante a apresentação da procuração original assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório por **autenticidade**, com poderes específicos para proceder à sua matrícula no respectivo Programa de Residência Médica do HMAPA. O procurador deverá, ainda, estar munido do seu documento de identidade original, ou equivalente, com foto. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador no ato da matrícula, reservando-se ao HMAPA o direito de anular a sua matrícula uma vez que seja constatada qualquer irregularidade insanável em prazo hábil. Considera-se, como limite do prazo hábil, até o antepenúltimo dia do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM), o que não ocorrendo, acarretará na oferta de sua vaga para o próximo candidato da Lista de Classificação Final.

7.4. O candidato aprovado e classificado que não realizar a matrícula no período previsto no item 7.1 será considerado desistente para todos os efeitos de direito, ficando a sua vaga liberada para a reclassificação.

7.5. O candidato matriculado que, após o ato da matrícula, desistir de sua vaga, deverá informar a sua desistência à COREME do HMAPA, por escrito, e enviar essa informação assinada pelo candidato e escaneada, no menor prazo possível, e somente pelo e-mail coremehmapa@gmail.com. O candidato que matriculado, desistir da vaga e não informar a sua desistência ao HMAPA poderá ser inscrito pelo HMAPA, por meio eletrônico, no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica, o que **impedirá** a sua matrícula em outro programa de residência do seu interesse, caso tenha sido esse o motivo da sua desistência.

7.6. O HMAPA poderá realizar reclassificações até a data designada pela Comissão Nacional de Residência Médica para registro dos médicos-residentes no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM). As reclassificações obedecerão a lista da Classificação. O contato com o candidato a ser reclassificado será realizado pelo telefone e pelo e-mail apontados pelo candidato na sua Ficha de Inscrição, sendo a exatidão desses dados da total responsabilidade do candidato. Nesses contatos, o candidato será informado do local, período e horários designados para a sua matrícula, sendo considerado, automaticamente, como desistente, no caso do seu não comparecimento para a matrícula, ficando a sua vaga liberada para a próxima reclassificação se houver tempo hábil para inscrição de outro residente no SISCNRM.

7.7. O ingresso dos candidatos aprovados no processo seletivo poderá ocorrer até o dia 31 de março de 2023.

7.8. Para a matrícula, o candidato reclassificado deverá estar munido dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital.

7.9. A matrícula do candidato reclassificado poderá ser realizada por procuração, nos mesmos moldes do que foi previsto no item 7.2 deste Edital.

7.10. O médico militar de carreira do Exército aprovado no processo seletivo para Residência Médica deverá requerer ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) autorização para cursar Residência Médica no HMAPA, nos termos da Portaria nº 185- DGP, de 04 de setembro de 2014, do Chefe do DGP. Sua matrícula será aceita, provisoriamente, no período previsto no item 7.1, ou por ocasião das datas designadas para a matrícula de reclassificados (se for este o caso desse candidato), mas somente será efetivada se o militar for relacionado

pelo Chefe do DGP para matrícula na Residência Médica até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM), não cabendo o pedido de trancamento de matrícula pelo candidato nesse caso. Findo o prazo definido neste item, será chamado o próximo candidato na Lista de Classificação Final para preenchimento da vaga.

7.11. Adotar-se-á procedimento equivalente ao previsto no item 7.10 para os militares de carreira das demais Forças Armadas (Marinha e Aeronáutica) e das Forças Auxiliares (Polícias Militares e Bombeiros Militares), que terão até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM) para apresentar ao HMAPA documento expedido pela Força respectiva, autorizando e liberando o militar para frequentar, **integralmente**, as atividades do Programa de Residência Médica pretendido. Nesta situação a remuneração a ser percebida pelo candidato fica a cargo da Força de origem.

7.12. As reclassificações serão publicadas na internet e ficarão à disposição para consulta pelos interessados na COREME do HMAPA, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h, exceto sábados, domingos e feriados, até o prazo limite para a inscrição de novos residentes no SISCNRM em 2023. Após essa data, o HMAPA divulgará no site <http://www.hmapa.eb.mil.br> a relação final dos seus médicos R1 em 2023 para conhecimento público.

7.13. O candidato com vaga confirmada em alguma outra instituição, poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março;

7.14. Somente poderá confirmar vaga em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora anteriormente cadastrado, até o dia 15 de março;

7.15. Após o dia 15 de março serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados junto ao SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica) por outra instituição.

7.16. Para o início da Residência Médica, o registro do Conselho Regional de Medicina deve ser obrigatoriamente do Rio Grande do Sul.

8. DO INÍCIO DO PROGRAMA

8.1. O Programa de Residência Médica do HMAPA terá início no dia 1º de março de 2023, devendo os médicos-residentes apresentarem-se na COREME do HMAPA às 07:00h. Está prevista uma Solenidade Militar (Formatura) de recepção a ser regulada em instrumento específico (Ordem de Serviço).

8.1.1. Os médicos-residentes deverão estar trajando as seguintes vestimentas:

8.1.1.1 - Civilis: traje passeio completo

8.1.1.2 - Militares: uniforme 8º B1 ou equivalente de sua Força.

8.2. O código de vestimentas para uso dentro do HMAPA, nas rotinas diárias, está descrito no Regimento Interno da Residência Médica, parte da Fundamentação Legal deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A admissão do médico-residente obedecerá a classificação obtida no processo de seleção, respeitado o previsto neste Edital.

9.2. Na inscrição (excetuando-se os recém-formados, inscritos com declaração de conclusão da Faculdade) e na matrícula, os candidatos poderão apresentar protocolo ou carteira de identidade de médico, expedidas por qualquer Conselho Regional de Medicina, entretanto, deverão requerer o seu registro pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) no menor prazo possível, não devendo ultrapassar o dia 30 de abril de 2023, ressalvado se ocorrer motivo que independa de ação do médico-residente.

9.3. O médico-residente que não apresentar à COREME do HMAPA, até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM), o protocolo ou a carteira de identidade de médico expedidos pelo CREMERS, terá a sua matrícula cancelada, chamando-se o candidato seguinte da Classificação Final para reclassificação na vaga, desde que este já esteja inscrito no CREMERS.

9.4. O HMAPA não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) programas de Residência Médica, ou que estejam concluindo o segundo programa, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas.

9.5. O candidato, ao se matricular no Programa de Residência Médica, expressa a sua inteira aceitação e obediência às regras constantes do Regimento Interno do Programa de Residência Médica do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, o qual lhe será fornecido na 1ª semana do curso. O residente que se comportar em desacordo com essas regras estará sujeito à eliminação do curso, de acordo com a gravidade da sua transgressão. As sanções disciplinares ao residente incluirão, em ordem crescente de gravidade, repreensão com registro escrito na sua Ficha Cadastro na COREME do HMAPA, suspensão temporária e eliminação do curso.

9.6. As despesas, decorrentes da participação dos candidatos no presente processo seletivo, são de responsabilidade dos próprios candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

9.7. Os candidatos selecionados serão incorporados como militares temporários cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

9.8. Os candidatos selecionados, após incorporados, estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

9.8.1. Conforme o previsto no Art. 1º da lei 6.932, de 07 de julho de 1981, o médico-residente faz jus a 30 dias consecutivos de repouso por ano de atividade. O Médico-residente aprovado, matriculado e que esteja cursando efetivamente o programa de Residência Médica no HMAPA será implantado no Plano de Férias do HMAPA seguindo o ordenamento jurídico vigente para a referida situação militar.

9.9. Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos, antes da data do início do Programa e apresentar o Anexo "III" (**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**)

9.10. Este Edital poderá ser retificado conforme orientações e determinações da Consultoria Jurídica da União e do Escalão Superior.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, ouvidos a COREME do Hospital e obedecendo sempre às normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

CARLA LOBOLOUREIRO - CEL MED

Diretora do Hospital Militar de Área de Porto Alegre

